



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA nº 42/2018

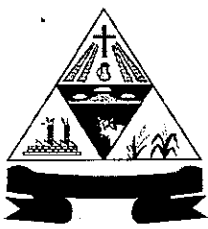
No dia vinte e nove do mês de outubro de 2018, o Município de Igaratinga foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 51/2018 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 76/2018, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
03	20	UN	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO AJUSTAVEL CROMADO	ASTRA	R\$11,35
08	5	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 L/G/TAMPA	SINTEC	R\$179,00
09	20	UN	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 12 LTS	ASTRA	R\$25,00
11	30	UN	TORNEIRA DE METAL PARA PIA PAREDE BICA MOVEL G- 50	DELTA	R\$45,70
12	50	UN	TORNEIRA METAL PARA D TANQUE 1158 C-23	DELTA VOLVI	R\$18,00
15	25	UN	BÓIA PLÁSTICA 3/4	AMANCO	R\$7,00
20	200	UN	JOELHO PVC 40MM X 45 ESGOTO	KRONA	R\$1,20
25	200	UN	JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 1/2 MM	KRONA	R\$1,15
28	40	UN	JOELHO PVC 75 X 90 MM ESGOTO	KRONA	R\$2,99

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

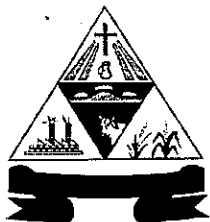
32	100	UN	TE PVC 32 MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$1,99
34	30	UN	JOELHO 50 MM COLA	KRONA	R\$2,55
38	40	UN	NIPEL ROSCA 1/2	KRONA	R\$0,50
41	70	UN	LUVA PVC 32MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$1,18
42	50	UN	LUVA PVC 40MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$2,00
45	150	UN	LUVA DE ANEL 25 MM PVC SOLDÁVEL	KRONA	R\$6,00
47	40	UN	LUVA DE ANEL 50 MM PVC SOLDÁVEL	KRONA	R\$16,75
51	25	UN	NIPLE 1/2 GALVANIZADO	MK	R\$4,80
53	60	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100 MM	KRONA	R\$82,90
55	40	UN	REGISTRO GAVETA 1.1/2	DELTA	R\$65,00
61	2.000	MT	MANGUEIRA PLÁSTICA 1/2 PARA JARDIM SILICONADA	ARTPLASTY	R\$2,10
64	10	UN	LAVATÓRIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO	ETERNIT	R\$66,95
66	1.000	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=20MM (1/2)	UNOCAN	R\$10,00
67	350	UN	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 40MM	UNOCAN	R\$15,00
68	100	UN	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 50MM	UNOCAN	R\$26,00
70	1.000	UN	PARAFUSO COM BUCHA 6	COFER	R\$0,25
71	1.000	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	COFER	R\$0,44

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

[Handwritten signature]
2

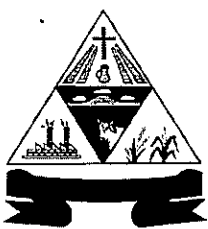


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

72	1.000	UN	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	COFER	R\$0,60
75	50	KG	PREGO 15 X 15	GERDAU	R\$10,00
79	50	KG	ARAME RECOZIDO 14	GERDAU	R\$9,99
81	10	UN	ESCADA 7 DEGRAUS EM AÇO	MAESTRO	R\$145,00
83	10	UN	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	MAX	R\$8,15
84	20	UN	DISCO SERRA CIRCULAR 7,5" POLEGADAS	NORTON	R\$17,00
90	50	UN	PICARETA COM CABO MADEIRA	MINASUL	R\$32,15
91	30	UN	CAVADEIRA DE BOCA C/ CABO FERRO	MINASUL	R\$45,00
97	10	UN	TRENA 5 MTS	BELOTTA	R\$7,15
99	5	UN	TRENA 50 MTS	CLASSIC	R\$32,99
102	50	UN	PICARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14	ROMA	R\$280,00
104	200	KG	ARGAMASSA ACII SC 20	IMAR	R\$15,90
105	100	KG	ARGAMASSA ACII SC 20KG	IMAR	R\$24,95
108	3.750	SC	CIMENTO CP II E-32 SACO 50KG	LIZ	R\$17,00
109	1.250	SC	CIMENTO CP II E-32 SACO 50KG. ITEM RESERVADO SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE M.E OU E.P.P, CONFORME ART. 48, INCISO III DA LEI 147/2014).	LIZ	R\$17,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

120	5	UN	PINCEL 2 1/2	ROMA	R\$6,00
122	5	UN	PINCEL 4"	ROMA	R\$8,95
124	30	UN	ROLO DE LA 9 CM	ROMA	R\$3,29
133	100	UN	TINTA PARA PISO 18 L	BEMA	R\$191,00
138	50	UN	THINNER GALÃO 5 LITROS	MG	R\$64,00
141	60	M	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO 100 D=100MM	UNOCAN	R\$9,99
142	10.000	UN	TIJOLOS FURADOS 09X19X29	IGARATINGA	R\$0,55
148	500	UN	SACOS LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X90 COM 20 UNIDADES	HIPERO	R\$1,69
153	50	UN	VASSOURA PET MEDINDO 40CM ARMAÇÃO COM CABO DE MADEIRA	GARI	R\$19,00
157	50	UN	COLAR DE TOMADA PVC DE 32 1/2	KRONA	R\$6,00

Empresa beneficiária / DETENTORA LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM
CONSTRUCOES CIVIL LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.145.098/0001-40

Endereço: Avenida Doutor José Mariano – 82 - Citrolândia

Cidade: Betim/MG

CEP: 32.641-834

Telefone: (31)3530-6530

Representante legal: Joaquim Neves de Souza

CPF N° - 555.792.806-53

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

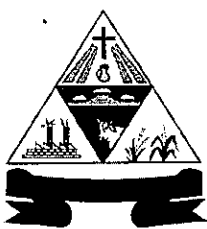
O Gestor da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos através do Secretário o Senhor Antônio Ramon de Almeida, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento, bem como designar funcionários

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

[Handwritten signature]
4



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

para o controle da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a DETENTORA desta ata. A fiscalização da ata será feita pela Senhora Luana Menezes Queiroz que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante DETENTORA ou contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante DETENTORA ou contratada no que concerne a execução do objeto.

2.1 – A Gerência de registro de preços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos monitora periodicamente, o preço das mercadorias. Avaliará constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos da mercadoria registrados;

2.2 – O Município convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a Pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

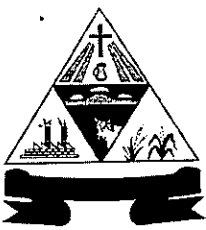
4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário que comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

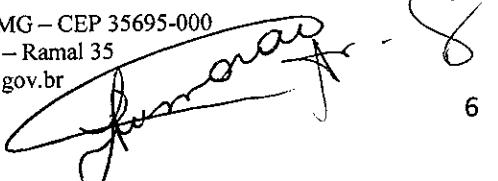
- 4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos produtos.
- 4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
- 4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;
- 4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
- 4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.
- 4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho Chefe Administrativo do Município de Igaratinga.

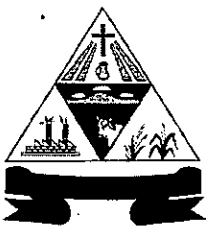
CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

- 8.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria, após aprovação das Secretarias Municipais, que fará a conferência do Objeto e encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.
- 8.2 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 8.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.
- 8.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.5. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela DETENTORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, poderá ainda vir acompanhada de Boleto Bancário.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

- 6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
- 6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro/contrato;
- h) falhar na execução da ata de registro/ contrato;

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s):

conta das dotações orçamentárias nº (s)

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00-25,

02.01.06.181.2712.2.049-3.3.90.30.00-43,

04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00-70,

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00-97,

04.01.12.365.1205.2.042-3.3.90.30.00-138,

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00-186

06.01.15.121.1501.2.053-3.3.90.30.00-194

06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00-209

06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00-210

06.01.15.451.1504.2.055-3.3.90.30.00-216

06.01.15.452.0113.2.057-3.3.90.30.00-230

06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.30.00-246

06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.30.00-294

06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.30.00-651

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-330

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-332

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-359

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-363

08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00-434

08.01.17.512.1702.2.073-3.3.90.30.00-449

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00-472

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-494

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-495

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-511

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

[Handwritten signature] 8
7



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-512

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00-572 e correlatas de 2019.

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 51/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame deverá ser entregues no Município de Igaratinga-MG, no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento Autorização de Fornecimento.

9.2 A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas mercadorias, em que se verificarem irregularidades.

9.3 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5 A mercadoria deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

9.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.6.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento da mercadoria.

9.6.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da Contratante:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

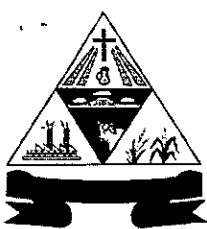
10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa

[Handwritten signature] 8

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento das mercadorias por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 51/2018 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – comunicar o Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.2 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.4 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e exaradas no processo administrativo a que se refere esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 05 de Novembro de 2018.


RENATO DE FÁRIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL


Joaquim Neves de Souza
LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – ME -
BENEFICIÁRIO/DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. 
Celma Alice de Almeida Faria
CPF: 03727
Matrícula: 03727

2. 
Jeane
CPF: 02.133.5679


GESTOR
Antonio Ramon de Almeida


FISCAL
Luana Menezes Queiroz

IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

De Acordo:


Wellington Amaraí Costa de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 142.348